



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ  
**DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**

**PORTARIA GDUC Nº 245/2017**

**A DIRETORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos incisos I, II e V do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 059/05,

1. **CONSIDERANDO** que a Resolução nº. 022/2011, publicada no DOE de 20/12/2011, revogou a Resolução nº 17/2008 e alterou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;
2. **CONSIDERANDO** o impedimento da Defensora Pública, Dra. Verônica Acioly de Vasconcelos de atuar pelos interesses do assistido, SR. REGINALDO ROCHA PEREIRA DA SILVA, parte ré nos autos do processo nº 0017283-70.2016.8.18.0140, tendo em vista já ter promovido a defesa tanto da parte autora quanto da ré;
3. **CONSIDERANDO** que a Portaria GDPG Nº 281/2013, no anexo I, com as alterações previstas na Portaria GDPG Nº 125/2016, determina que a 7ª Defensoria Pública de Família é a primeira substituta da 4ª Defensoria Pública de Família;
4. **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, ao necessitado, na forma da lei, a teor do que dispõe o art. 5º, “LXXIV” e o art.134, ambos da Constituição Federal de 1988;

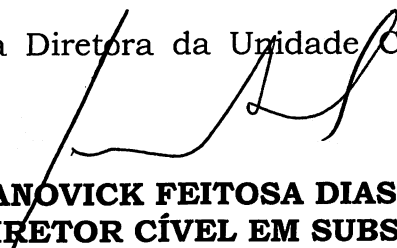
**RESOLVE:**

Designar:

O Defensor Público, **DR. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO** para atuar em favor dos interesses do assistido, Sr. REGINALDO ROCHA PEREIRA DA SILVA, parte requerida nos autos do processo nº 0017283-70.2016.8.18.0140 (Ação de Cumprimento de Sentença), em trâmite na 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretora da Unidade Cível, em Teresina, 05 de Dezembro de 2017.

  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**  
**DIRETOR CÍVEL EM SUBSTITUIÇÃO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-PI**

*Recebido em 07/12/17*  
*ESD*  
*7ª DFA*